ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 054, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera as alíneas do parágrafo 1°, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.438, de 11 de janeiro de 2000.

Art. 1º Altera as alíneas do parágrafo 1°, do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.438, de 11 de janeiro de 2000, referente à composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

§ 1º Terão assento neste Conselho os seguintes órgãos públicos representativos:

a) um representante da Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania – SEHAS;

b) um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC;

c) um representante da Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

d) dois representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDECOM;

e) um representante do Instituto Federal Farroupilha – IFF, Campus Santo Augusto.(NR)

....

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 25 DE SETEMBRO DE 2017.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº 054/2017, que altera as alíneas do parágrafo 1°, do artigo 2º, da Lei Municipal nº. 1.438, de 11 de janeiro de 2000, da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, devido a alterações de nomenclaturas e supressão de Secretarias efetivadas pela Lei Complementar n° 17, de 11 de maio de 2017.

Com a troca de nomenclatura e supressão das antigas secretarias com a edição da Lei Complementar n° 17 de 11 de maio de 2017, a SINCOMTUR - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo e SEMAP - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária foram agrupadas, passou a vigorar a como Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDECOM, compilando as vagas das secretarias extintas, na Secretaria SEDECOM, para que permaneça a participação paritária dos representantes governamentais com a da sociedade civil organizada, pois com a alteração com supressão de Secretarias do setor público, ficará assim as entidades com representantes em números paritários com os representantes da sociedade civil.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal